



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1107

LEI Nº 0059/2009

SÚMULA: Autoriza a concessão de Complementação Constitucional Salarial a Servidores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Complementação Constitucional aos servidores que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º A complementação prevista no artigo anterior é temporária, extinguindo-se automaticamente, à medida que os vencimentos dos servidores forem iguais ou superiores ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2009.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2009.


Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 29 de março de 2009

Edição N.º 8547